ORIENTAÇÃO ÀS LICITANTES

O Município de Lagoinha/SP informa às licitantes interessadas que o descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das medidas e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste edital e no contrato.

Este procedimento destina-se à contratação de serviço específico para o Carnaval da Família Lagoinha 2027, com execução em quatro diárias, de 05 a 08 de fevereiro de 2027. A adjudicatária deverá manter as condições ofertadas e cumprir as exigências de execução, segurança, qualidade e suporte técnico previstas no edital e em seus anexos.

Os documentos de habilitação e a proposta inicial deverão ser enviados simultaneamente pelo sistema. A Administração examinará primeiro a habilitação; somente as licitantes habilitadas terão as propostas de preço abertas e poderão participar da fase de lances. As ofertas deverão refletir os custos efetivos de execução do objeto.

O preço ofertado deverá ser compatível com a realidade de mercado e com a efetiva capacidade de execução do objeto, evitando-se ofertas inexequíveis ou incompatíveis com o cumprimento integral das obrigações contratuais.

FABIANA CRISTINA DE PAULA:36365886802

Assinado de forma digital por FABIANA CRISTINA DE PAULA:36365886802

Fabiana Cristina de Paula
Agente de Contratação

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRIO ELÉTRICO PARA O CARNAVAL DA FAMÍLIA LAGOINHA 2027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2026
EDITAL Nº 096/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de caminhão trio elétrico, com sistema de sonorização, iluminação, geração de energia, equipamentos, operadores e equipe técnica de apoio, destinado à realização do Carnaval da Família Lagoinha 2027, no Município de Lagoinha/SP, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital e em seus anexos.

Condição	Definição
Secretaria demandante	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
Julgamento e fases	Inversão: habilitação antes da abertura das propostas e dos lances. Critério: menor preço global para item único (quatro diárias).
Modo de disputa	Aberto. Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,00.
Plataforma	BNC — https://bnccompras.com
Recebimento das propostas	11/11/2026 às 00h00min pela plataforma BNC.
Abertura da sessão	30/11/2026 às 10h00min horário de Brasília.
Valor estimado	R$ 138.826,68, para quatro diárias; estimativa unitária de R$ 34.706,67.
Item e quantidade	Item único: caminhão trio elétrico com equipamentos e equipe técnica; 04 diárias.
Período e local	05/02/2027 a 08/02/2027; Praça Augusto Ribeiro, s/n, Centro, Lagoinha/SP, ou local formalmente indicado.
Participação	Ampla concorrência, com tratamento favorecido às ME/EPP nos termos da legislação.
Garantia de proposta	1% do valor estimado: R$ 1.388,27.
Garantia de execução	5% do valor inicial do contrato.
Subcontratação	Parcial, de atividades acessórias, mediante autorização prévia e expressa.
Contato	cultura@lagoinha.sp.gov.br — (12) 99725-4389; dúvidas do certame pela plataforma BNC.

O Município de Lagoinha/SP, CNPJ nº 45.167.111/0001-25, com sede na Rua Amador Alves de Oliveira, nº 388, Bela Vista, Lagoinha/SP, torna pública a realização deste pregão eletrônico, regido pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 072/2023, e pelas condições deste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO E DO REGIME DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto deste pregão é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de caminhão trio elétrico, com sistema de sonorização, iluminação, geração de energia, equipamentos, operadores e equipe técnica de apoio, destinado à realização do Carnaval da Família Lagoinha 2027, no Município de Lagoinha/SP, conforme o Termo de Referência e os demais anexos.

1.2. O serviço é comum e não continuado, com padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente no Termo de Referência. A execução está vinculada ao evento e compreenderá 04 (quatro) diárias, no período de 05 a 08 de fevereiro de 2027.

1.3. A contratação constitui item único e integrado, abrangendo os recursos humanos, materiais, técnicos e operacionais necessários, inclusive transporte, posicionamento, montagem, testes, operação, suporte técnico e desmontagem. A proposta deverá contemplar a execução integral do objeto.

1.4. O valor estimado total é de **R$ 138.826,68** (cento e trinta e oito mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos), correspondente a quatro diárias estimadas em **R$ 34.706,67** (trinta e quatro mil, setecentos e seis reais e sessenta e sete centavos) cada. O valor estimado não substitui o preço final adjudicado.

1.5. O procedimento destina-se a uma contratação específica, formalizada por contrato administrativo. Não haverá registro de preços, ata de registro de preços, cadastro de reserva ou contratações futuras por demanda com base neste certame.

1.6. A adoção da inversão de fases é motivada pela necessidade de verificar previamente a capacidade jurídica, técnica e operacional das licitantes para executar serviço especializado em datas fixas. O benefício esperado é restringir a disputa de preços às participantes efetivamente habilitadas, reduzir o risco de contratação sem capacidade de execução e evitar retrabalho, contribuindo para a segurança do evento e a eficiência do procedimento, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar pessoas jurídicas com atividade compatível com o objeto, credenciadas na plataforma BNC e que atendam às exigências deste edital. A participação não está restrita a empresas sediadas em Lagoinha ou na região.

2.2. A licitante responsabiliza-se pela utilização de suas credenciais, pelas transações realizadas em seu nome e pela atualização de seus dados. Deverá acompanhar as mensagens e os avisos do sistema durante todo o certame.

2.3. Não poderão participar os sujeitos alcançados pelas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive aqueles impedidos por sanção eficaz e aplicável ao ente contratante, declarados inidôneos, agentes públicos do órgão e pessoas que mantenham os vínculos vedados com dirigentes ou agentes que atuem na licitação, gestão ou fiscalização.

2.4. É vedada a participação de controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si e de pessoas condenadas, com trânsito em julgado nos cinco anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados.
2.5. A tentativa de contornar sanções por interposta pessoa será apurada em diligência e procedimento próprio. A mera existência de processo sancionador sem decisão eficaz, de grupo econômico ou de débito de outra empresa não gera impedimento automático.
2.6. Será admitida a participação em consórcio nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, mediante compromisso de constituição, indicação da empresa líder e responsabilidade solidária. Cada integrante apresentará a habilitação exigida, admitido o somatório de experiências técnicas compatíveis. É vedada a participação simultânea de consorciada isoladamente ou em outro consórcio no mesmo certame. A constituição e o registro serão comprovados antes da assinatura do contrato.
2.7. As cooperativas poderão participar quando atendidos o art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e a compatibilidade de seu regime com a execução. Os benefícios de pequeno porte somente serão aplicados aos sujeitos legalmente equiparados que comprovem os requisitos pertinentes.

3. DO TRATAMENTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. Serão assegurados os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, nos limites do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e conforme as regras deste edital.
3.2. A licitante declarará seu enquadramento e que, no ano-calendário da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem o limite de receita bruta para enquadramento como EPP, observada a forma de cálculo legal. O enquadramento será comprovado por declaração e certidão simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente do registro competente. A condição de optante pelo Simples Nacional, isoladamente, não substitui essa comprovação.
3.3. O certame contém item único, com valor estimado superior a R$ 80.000,00, e não será exclusivo para ME/EPP. Também não haverá cota reservada, pois o objeto consiste em serviço integrado de disponibilização e operação de trio elétrico, cuja divisão entre fornecedores comprometeria a coordenação, a continuidade e a segurança da execução.
3.4. As ME/EPP apresentarão toda a documentação fiscal e trabalhista exigida, ainda que com restrição. Será assegurado prazo de cinco dias úteis, contado da declaração da vencedora, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das certidões pertinentes.
3.5. A ausência de regularização no prazo acarretará perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis e da convocação de remanescentes. A prerrogativa não abrange ausência de habilitação jurídica, técnica ou econômico-financeira.
3.6. Encerrados os lances, se a melhor oferta não for de ME/EPP beneficiária, serão consideradas em empate ficto as propostas de ME/EPP com preço igual ou até 5% superior ao da primeira colocada, observados os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.7. A ME/EPP melhor classificada nessa faixa será convocada para, em cinco minutos, apresentar preço inferior ao da primeira colocada. Em caso de desistência ou silêncio, serão convocadas as demais beneficiárias na ordem de classificação; havendo equivalência entre elas, será realizado sorteio para definir a ordem de exercício do direito.
3.8. Se a melhor oferta já pertencer a ME/EPP beneficiária, não haverá aplicação do empate ficto. O benefício será aplicado sobre os preços globais válidos do item único.
3.9. Concluída a aplicação do empate ficto, o julgamento seguirá pelo menor preço global e pelos demais critérios legais de desempate previstos neste edital.

4. DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

4.1. A licitante poderá realizar vistoria prévia no local previsto para o evento, a Praça Augusto Ribeiro, s/n, Centro, Lagoinha/SP, ou em outro local formalmente indicado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para conhecer as condições de acesso, posicionamento e execução do serviço.
4.2. A vistoria é facultativa e deverá ser agendada com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo pelo e-mail cultura@lagoinha.sp.gov.br ou pelo telefone (12) 99725-4389.
4.3. A licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração de que conhece as condições e peculiaridades necessárias à execução, assumindo responsabilidade pela elaboração da proposta.
4.4. A ausência de vistoria não será, por si só, motivo de inabilitação, desde que apresentada a declaração prevista no item anterior. A visita deverá ser realizada por representante devidamente identificado.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes encaminharão exclusivamente pela plataforma BNC, até a data e o horário indicados no preâmbulo, simultaneamente a proposta inicial com o preço e os documentos de habilitação. A proposta e os documentos poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública. A proposta de preço somente será aberta após o encerramento da fase de habilitação, nos termos deste edital.
5.2. A licitante apresentará preço global em reais para a execução integral do item único, correspondente às quatro diárias. O preço deverá contemplar todos os equipamentos, profissionais, serviços e despesas necessários ao cumprimento do objeto.
5.3. A proposta deverá abranger todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, encargos, transporte, alimentação, hospedagem, seguros, combustível, montagem, testes, operação, suporte técnico e desmontagem, vedada cobrança adicional.
5.4. O preço global final não poderá exceder o valor estimado de R$ 138.826,68. O preço unitário por diária deverá ser informado na proposta final e ser compatível com o valor global ofertado.
5.5. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação. Os preços são de responsabilidade da licitante; erro sanável poderá ser corrigido sem alteração da substância da oferta.
5.6. A proposta final conterá a identificação da empresa, o preço unitário por diária, o preço global para quatro diárias, a validade e as declarações exigidas no Anexo III. O preço global deverá corresponder à soma das quatro diárias e incluir todos os custos de execução.

5.7. Não haverá apresentação de amostras. A conformidade do caminhão, dos equipamentos e dos serviços será verificada antes e durante a execução, bem como no recebimento, conforme o Termo de Referência.
5.8. A apresentação da proposta implica aceitação das condições de execução, dos prazos e das garantias, sem prejuízo do direito de impugnação e dos recursos legais. Declarações inexatas serão apuradas em procedimento próprio.
5.9. Será exigida garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, equivalente a R$ 1.388,27 (mil trezentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos). A comprovação deverá ser apresentada com a proposta, na forma do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, admitidas as modalidades do art. 96, § 1º. A garantia será devolvida no prazo legal de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da declaração de licitação fracassada.
5.10. A contratada deverá prestar garantia de execução no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o art. 98 da Lei nº 14.133/2021. Na opção por seguro-garantia, será observado o prazo mínimo do art. 96, § 3º, contado da homologação e anterior à assinatura do contrato. A garantia deverá cobrir o período de execução contratual e será liberada após o cumprimento das obrigações, nos termos legais.

6. DA HABILITAÇÃO PRÉVIA (INVERSÃO DE FASES)

6.1. O certame adotará a inversão de fases autorizada pelo art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, de modo que a habilitação será examinada antes da abertura das propostas de preço e da etapa de lances. A medida se justifica pela necessidade de comprovar previamente a aptidão técnica e operacional para disponibilizar e operar caminhão trio elétrico, sistema de sonorização, iluminação, geração de energia e equipe técnica nas datas determinadas do evento. A verificação antecipada reduz o risco de disputa e contratação por empresa sem capacidade para executar o objeto, evita retrabalho e favorece a segurança e a continuidade da programação, permitindo que apenas licitantes habilitadas avancem à etapa competitiva.
6.2. Até a data e o horário indicados no preâmbulo, todas as licitantes deverão encaminhar simultaneamente, pela plataforma BNC, os documentos de habilitação e a proposta com o preço, conforme o item 5.1. Os documentos de habilitação serão verificados em relação a todas as participantes antes da abertura das propostas e da fase de lances, ressalvada a comprovação da regularidade fiscal, exigida somente após o julgamento das propostas e apenas da licitante mais bem classificada, na forma do art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
6.3. Divulgado o resultado da habilitação, será concedido no sistema prazo não inferior a 10 (dez) minutos para manifestação imediata da intenção de recorrer desse resultado. Encerrado esse prazo, somente as licitantes habilitadas terão suas propostas de preço abertas e poderão participar da etapa de lances. As razões recursais serão apresentadas na fase recursal prevista no item 9, observada a manifestação prévia exigida neste item para impugnar a habilitação.
6.4. Habilitação jurídica: registro do empresário individual; CCMEI para o microempreendedor individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações ou consolidação para sociedade empresária; registro civil e administradores para sociedade simples; autorização para funcionamento no País, quando exigível, para sociedade estrangeira. A representação será comprovada por ato societário ou procuração e identificação do signatário.

6.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista: inscrição no CNPJ; inscrição estadual e municipal pertinentes ao objeto, quando exigíveis; regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal; regularidade do FGTS; e certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas. As certidões de regularidade fiscal serão exigidas, em qualquer caso, somente após o julgamento das propostas e apenas da licitante mais bem classificada, nos termos do art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Às ME/EPP aplicam-se o tratamento e o prazo de regularização previstos no item 3.4.

6.6. A isenção ou inexigibilidade de cadastro ou tributo será comprovada por documento idôneo. O MEI observará as dispensas legais. Às ME/EPP aplica-se o prazo de regularização do item 3.4.

6.7. Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro da validade indicada ou, se omissa, emitida há até sessenta dias. A recuperação judicial ou extrajudicial não implicará exclusão automática, devendo ser demonstrada a aptidão econômico-financeira para cumprir as obrigações, conforme a legislação e a decisão judicial aplicável.

6.8. Não serão exigidos índices econômico-financeiros, faturamento mínimo ou percentuais de capital ou patrimônio líquido sem previsão objetiva e justificativa no processo. É vedada a criação de critério de habilitação durante a sessão.

6.9. Qualificação técnico-operacional

6.9.1. A licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e em nome da licitante, que comprovem a execução satisfatória de serviços de características e complexidade operacional compatíveis com o objeto, tais como locação e operação de caminhão trio elétrico ou de estrutura móvel para eventos com sistemas de sonorização, iluminação e geração de energia, acompanhada de equipe técnica.

6.9.2. Os atestados deverão comprovar quantitativo equivalente a, no mínimo, 2 (duas) diárias de serviços compatíveis, correspondentes a 50% (cinquenta por cento) das 4 (quatro) diárias previstas nesta contratação. Será admitido o somatório de atestados emitidos por diferentes contratantes. Não será exigido que os serviços tenham sido prestados a órgão público, em município específico ou dentro de período determinado.

6.9.3. Cada atestado deverá identificar o emitente e a licitante, com razão social e CNPJ, indicar o objeto executado, os serviços prestados, os quantitativos e o período de execução, e conter declaração de que o fornecimento foi realizado satisfatoriamente. O documento deverá estar assinado por representante identificado do emitente, admitida assinatura eletrônica verificável.

6.9.4. A Administração poderá realizar diligência para verificar a autenticidade e o conteúdo dos atestados, inclusive mediante solicitação de contratos, notas fiscais, ordens de serviço ou outros documentos relacionados à execução comprovada.

6.10. Registro da pessoa jurídica em entidade profissional

6.10.1. Apresentar Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, vigente, expedida pelo CREA ou pelo CAU competente, conforme a natureza dos serviços, comprovando o registro ativo e a regularidade da empresa perante o conselho.

6.10.2. A licitante sediada em outra unidade da Federação poderá apresentar, na habilitação, a certidão expedida pelo conselho de sua jurisdição. Se vencedora, deverá providenciar o visto ou registro necessário no conselho competente em São Paulo antes do início das atividades técnicas, quando exigível.

6.11. Qualificação técnico-profissional

6.11.1. A licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado para responder pelas atividades técnicas do objeto, especialmente pelas instalações elétricas e pelo sistema de geração de energia do caminhão trio elétrico. Deverá apresentar Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física, vigente, expedida pelo CREA ou pelo CAU competente, conforme as atribuições profissionais aplicáveis, comprovando a inscrição ativa e a regularidade do profissional perante o conselho.
6.11.2. O profissional indicado deverá comprovar experiência em serviço compatível, por meio de atestado de responsabilidade técnica acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico — CAT ou documento equivalente, quando exigível.
6.11.3. A disponibilidade do profissional será comprovada por contrato social, registro de emprego, contrato de prestação de serviços ou outro documento idôneo. A ART referente especificamente à execução desta contratação deverá ser apresentada antes do início dos serviços.
6.12. A adjudicatária apresentará, antes da assinatura do contrato ou no prazo indicado na convocação, os documentos técnicos previstos no Termo de Referência: ART do responsável técnico pelas instalações elétricas do gerador e do caminhão trio elétrico; laudo de flamabilidade das lonas; memoriais de cálculo e descritivo da estrutura e dos materiais; CRLV do veículo; e identificação do motorista, do responsável pela operação de som, do responsável pela iluminação e dos demais profissionais exigidos.
6.13. Serão apresentadas as declarações do Anexo IV, incluindo atendimento aos requisitos de habilitação, inexistência de impedimento, cumprimento das reservas legais de cargos e inexistência de trabalho vedado.
6.14. Nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, serão admitidas diligências para complementar informações relativas a documentos apresentados e apurar fatos existentes na abertura do certame, bem como atualizar documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas. Falhas que não alterem a substância e a validade jurídica poderão ser saneadas por decisão fundamentada.
6.15. A verificação de impedimentos abrangerá cadastros oficiais, inclusive CEIS, CNEP, relação de apenados do TCESP e consulta consolidada do TCU. Indícios de burla serão submetidos a diligência e manifestação da interessada antes de decisão restritiva.
6.16. A ausência de documento obrigatório ou o não atendimento de requisito material, após as diligências cabíveis, acarretará a inabilitação e impedirá a participação da licitante na abertura de propostas e na etapa de lances. Se todas as licitantes forem inabilitadas, o certame será declarado fracassado, mediante decisão motivada.

7. DA SESSÃO PÚBLICA E DOS LANCES

7.1. A sessão será conduzida pelo pregoeiro e equipe designados. A comunicação ocorrerá no campo próprio do sistema, com registro dos atos e publicidade aos participantes.
7.2. Encerrada a habilitação e abertas as propostas das licitantes habilitadas, serão desclassificadas, mediante motivação, aquelas que apresentarem vícios insanáveis ou não atenderem às exigências do edital. A classificação inicial não impede a verificação posterior da conformidade da proposta mais bem classificada.
7.3. Os lances serão expressos em preço global, em reais, para o item único. Cada novo lance deverá ser inferior ao último preço da própria licitante e respeitar o intervalo mínimo de R$ 10,00 (dez reais), aplicável aos lances intermediários e ao lance que cobrir a melhor oferta.
7.4. O intervalo mínimo será fixo durante a sessão. A ordenação será crescente: o menor preço global corresponde à melhor oferta, ressalvados os benefícios previstos neste edital.

7.5. O modo aberto terá etapa inicial de dez minutos, prorrogada automaticamente por dois minutos quando houver lance nos últimos dois minutos. As prorrogações suceder-se-ão enquanto houver novos lances no período, inclusive intermediários.
7.6. Encerradas as prorrogações, o sistema divulgará a classificação. Durante a disputa serão divulgados os preços sem identificação das licitantes. Ofertas idênticas observarão a ordem de registro, ressalvado o desempate legal quando cabível.
7.7. A licitante que não apresentar lance concorrerá com sua proposta inicial. Lance manifestamente inconsistente será tratado pelo pregoeiro com registro de motivação e observância dos recursos operacionais da plataforma, sem alteração arbitrária da competição.
7.8. Se o sistema permanecer acessível às licitantes durante desconexão do pregoeiro, os lances poderão continuar. Persistindo a desconexão por mais de dez minutos, a sessão será suspensa e reiniciada após, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato e da retomada na plataforma.
7.9. Concluídos os lances, serão aplicados o empate ficto e os critérios legais de desempate. A classificação resultante será disponibilizada antes da negociação e do julgamento final das propostas.

8. DO JULGAMENTO E DA NEGOCIAÇÃO

8.1. O julgamento observará o menor preço global para o item único, a conformidade com as especificações do Termo de Referência, a correção dos cálculos e a compatibilidade do preço com o valor estimado.
8.2. Havendo empate efetivo, serão aplicados sucessivamente os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021: disputa final, desempenho contratual prévio, ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho e programa de integridade, conforme a regulamentação aplicável. Persistindo o empate, serão observadas as preferências do § 1º desse artigo e, esgotadas, sorteio público.
8.3. O pregoeiro poderá negociar redução do preço com a licitante classificada em primeiro lugar. A negociação será registrada no sistema. Se a oferta permanecer inaceitável, será examinada a subsequente, com reaplicação dos benefícios legais quando cabível.
8.4. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar apresentará a proposta final ajustada ao último lance ou ao valor negociado, com preço unitário por diária e preço global para quatro diárias, no prazo definido pelo pregoeiro no sistema.
8.5. Indícios de inexequibilidade serão submetidos a diligência, com solicitação de elementos de custos e demais informações pertinentes. O preço baixo, isoladamente, não autoriza rejeição automática da proposta.
8.6. Serão desclassificadas as propostas que, após negociação, excederem o valor estimado, apresentarem vícios insanáveis, contrariem as especificações ou não demonstrarem exequibilidade quando exigida. Erros sanáveis serão corrigidos sem alteração substancial da oferta.

9. DOS RECURSOS

9.1. Após o julgamento das propostas, será concedido prazo não inferior a 10 (dez) minutos para manifestação imediata da intenção de recorrer do julgamento. A intenção de recorrer do resultado da habilitação deverá ter sido manifestada no prazo do item 6.3. A ausência de manifestação no prazo próprio acarreta preclusão quanto ao ato correspondente.
9.2. As razões serão apresentadas em momento único, no prazo de 3 (três) dias úteis contado da intimação ou da lavratura da ata de julgamento das propostas, incluindo,

quando cabível, a decisão de habilitação previamente impugnada nos termos do item 6.3. As demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da intimação ou da divulgação da interposição, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa.

9.3. Os recursos serão dirigidos à autoridade que praticou o ato, que poderá reconsiderá-lo em três dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, a qual decidirá em até dez dias úteis do recebimento dos autos.

9.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até decisão final, na forma do art. 168. O acolhimento invalidará somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. Razões e contrarrazões serão protocoladas no campo próprio da BNC.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas, nesta ordem, as fases de habilitação e julgamento das propostas, e esgotados os recursos, os autos serão encaminhados à autoridade competente para as providências previstas no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A adjudicação será realizada para o item único, pelo menor preço global, abrangendo as quatro diárias e todos os componentes necessários à execução. A homologação autoriza a convocação da adjudicatária para assinatura do contrato, observadas as condições deste edital.

11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A adjudicatária será convocada para assinar o contrato, conforme minuta do Anexo V, no prazo de cinco dias úteis contado do recebimento da convocação. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante pedido tempestivo e justificativa aceita pela Administração.

11.2. A assinatura dependerá da manutenção das condições de habilitação, da regularização fiscal e trabalhista da ME/EPP quando cabível, da comprovação dos poderes do signatário e da prestação da garantia de execução prevista no item 5.10. Na opção por seguro-garantia, será observado o prazo do art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A contratação será formalizada por instrumento contratual. Não será celebrada ata de registro de preços nem formado cadastro de reserva. A recusa injustificada em assinar o contrato ou em apresentar os documentos necessários à contratação sujeitará a licitante às consequências previstas em lei e neste edital.

11.4. O contrato definirá seu prazo de vigência e as condições de execução, recebimento, pagamento, garantia e fiscalização, sem alterar o período de prestação do serviço, correspondente a quatro diárias, de 05 a 08 de fevereiro de 2027.

12. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Os serviços serão executados durante o Carnaval da Família Lagoinha 2027, de 05 a 08 de fevereiro de 2027, totalizando quatro diárias, na Praça Augusto Ribeiro, s/n, Centro, Lagoinha/SP, ou em outro local formalmente indicado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

12.2. A execução compreende transporte e disponibilização do caminhão trio elétrico; posicionamento e preparação da estrutura; montagem, instalação e conexão dos equipamentos; testes de sonorização, iluminação e geração de energia; operação durante a programação; suporte técnico; manutenção da estrutura em funcionamento; e desmontagem e retirada ao término dos serviços.

12.3. Os horários de montagem, testes, apresentações, funcionamento e encerramento serão definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e comunicados à contratada com antecedência suficiente. A contratada deverá disponibilizar a estrutura em tempo hábil para a montagem e as verificações antes do início da programação.
12.4. A contratada manterá durante todo o período o caminhão, os equipamentos e a equipe em condições adequadas de funcionamento e segurança, providenciando manutenção, ajustes e recursos de reserva necessários para minimizar interrupções, sem custo adicional para a Administração.
12.5. A substituição do veículo ou de equipamentos somente será admitida quando necessária à continuidade dos serviços, desde que a solução substituta atenda às especificações mínimas e seja previamente aprovada pela fiscalização.
12.6. Atrasos, falhas ou impedimentos que possam comprometer a programação deverão ser comunicados imediatamente à fiscalização, com indicação das providências para solução. A contratada corrigirá as falhas ou substituirá equipamentos inadequados no prazo compatível com a ocorrência e com a continuidade do evento.
12.7. Não será admitida a transferência integral do objeto a terceiros. A subcontratação de atividades acessórias dependerá de autorização prévia e expressa da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução, qualidade, segurança e danos causados.
12.8. A contratada deverá cumprir as normas de segurança do trabalho, trânsito, instalações elétricas, prevenção contra incêndio, emissão de ruídos e demais exigências legais aplicáveis ao veículo, à estrutura e ao local do evento, mantendo as licenças e os documentos técnicos exigíveis.

13. DO RECEBIMENTO, DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

13.1. O recebimento será realizado por fiscal ou representante formalmente designado, mediante verificação do cumprimento das especificações, da execução das quatro diárias e da entrega dos documentos técnicos e operacionais pertinentes.
13.2. Os serviços em desconformidade poderão ser recusados, total ou parcialmente, mediante registro e notificação da contratada para correção ou substituição, sem custo adicional. O recebimento definitivo será formalizado após a verificação da execução integral e das correções eventualmente exigidas.
13.3. A medição considerará as diárias efetivamente executadas e aceitas, observado o limite de quatro diárias e o preço unitário adjudicado. Não haverá pagamento por período ou serviço não executado, nem por disponibilidade não prevista no Termo de Referência.
13.4. A nota fiscal ou documento equivalente deverá ser emitido após o recebimento e conter os dados do contrato, do Município, o período de execução, o valor devido e os destaques das retenções tributárias cabíveis. O pagamento ficará condicionado ao ateste do fiscal e à apresentação da documentação necessária.
13.5. O prazo para liquidação da nota fiscal será de até dez dias úteis do recebimento da documentação regular, observado eventual prazo reduzido quando legalmente aplicável. Erros ou omissões suspenderão a liquidação até a correção, reiniciando-se a contagem após a regularização.
13.6. O pagamento será efetuado no prazo máximo de dez dias, contado da apresentação regular da nota fiscal após o recebimento definitivo, por crédito em conta indicada pela contratada e observada a ordem cronológica aplicável.

13.7. Serão realizadas as retenções tributárias legalmente exigíveis. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção quanto aos tributos abrangidos por esse regime, observada a legislação aplicável.
13.8. Não haverá pagamento antecipado. No atraso imputável à Administração, incidirá atualização monetária pelo IPCA entre o vencimento e o pagamento, proporcionalmente aos dias de atraso.

14. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
14.1. Considerando a natureza não continuada do objeto e o período de execução de quatro diárias, o preço contratado permanecerá fixo durante a execução, sem reajuste periódico, ressalvada a hipótese legal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
14.2. Eventual pedido de revisão deverá demonstrar os pressupostos legais, o evento, o nexo causal e o impacto efetivo, e será decidido mediante justificativa e formalização, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da mesma lei.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES
15.1. As licitantes e a contratada responderão pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, incluindo omissão de documentos, não manutenção da proposta, recusa injustificada em assinar o contrato, atraso, inexecução, falsidade, fraude e atos lesivos.
15.2. São aplicáveis advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo, motivação, contraditório e ampla defesa.
15.3. A advertência aplica-se à inexecução parcial quando não couber sanção mais grave. O impedimento terá prazo de até três anos e alcance no ente que o aplicar. A declaração de inidoneidade terá prazo de três a seis anos e alcance legal nacional, observados o enquadramento e a competência.
15.4. Atraso injustificado: multa moratória de 0,5% ao dia sobre o valor da parcela diária em atraso, limitada a 10% dessa parcela. Atraso que comprometa a programação ou a utilidade do evento poderá ensejar avaliação de inexecução, sem prejuízo das medidas necessárias à segurança e à continuidade do serviço.
15.5. Inexecução parcial: multa compensatória de 10% do valor da parcela contratada não cumprida. Inexecução total: multa de 20% do valor do contrato. A decisão observará os limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.
15.6. A recusa injustificada em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos necessários à contratação implicará a execução integral da garantia de proposta, conforme o art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Outras infrações sujeitam-se a multa de 0,5% a 30% da base legal pertinente, graduada conforme a gravidade e o prejuízo.
15.7. A multa moratória convertida em compensatória será considerada no cálculo para evitar duplicidade pelo mesmo fato. A glosa de serviço não executado e a correção de defeitos não constituem, por si, sanção.
15.8. Na aplicação de multa, será assegurada defesa em quinze dias úteis. Impedimento e inidoneidade observarão o processo de responsabilização e os prazos do art. 158. Recursos e pedidos de reconsideração obedecerão aos arts. 166 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

15.9. O término do contrato não impede a apuração de fatos ocorridos durante sua vigência nem afasta obrigações de reparação e garantia. Nenhuma licitante será excluída apenas por responder a procedimento ainda sem sanção eficaz.

16. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS ESCLARECIMENTOS

16.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos até três dias úteis antes da abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Os pedidos serão apresentados no campo próprio da plataforma BNC, com identificação do interessado e exposição objetiva da matéria. Situações comprovadas de indisponibilidade ou impedimento de acesso serão comunicadas ao e-mail institucional para orientação e preservação do direito de petição, com juntada e divulgação do conteúdo pertinente no ambiente público do certame.

16.3. A resposta será divulgada em até três dias úteis, limitada ao último dia útil anterior à abertura. Os pedidos não suspendem automaticamente o certame, podendo ser determinada suspensão motivada.

16.4. Alterações que afetem a formulação das propostas serão divulgadas na mesma forma do edital e ensejarão reabertura dos prazos legais. As respostas e retificações integrarão as regras do procedimento.

17. DA GESTÃO E DAS DOTAÇÕES

17.1. A Administração designará gestor e fiscal ou fiscais para acompanhar a execução contratual, verificar a conformidade dos serviços, registrar ocorrências e atestar a medição, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

17.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada. Autorizações, ocorrências e alterações deverão ser registradas formalmente e comunicadas aos representantes designados.

17.3. A contratação será atendida pela dotação e pela fonte de recursos indicadas nos documentos orçamentários do processo, com emissão de prévio empenho antes da execução.

17.4. A Administração verificará a compatibilidade da despesa com a finalidade dos recursos e com a disponibilidade orçamentária aplicável.

17.5. A gestão registrará as diárias executadas e aceitas, as ocorrências, as providências adotadas, os documentos técnicos e os valores medidos e pagos, mantendo a rastreabilidade da execução.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os atos e a ata da sessão serão divulgados na BNC. O edital e seus anexos serão publicados no sítio oficial e no PNCP, observadas as exigências legais de publicidade.

18.2. Os prazos observarão o art. 183 da Lei nº 14.133/2021. Todos os horários referem-se ao horário de Brasília. Alterações da sessão serão comunicadas formalmente no sistema.

18.3. As disposições serão interpretadas de modo a preservar a competição, a isonomia e o resultado útil. Falhas formais sanáveis não acarretarão exclusão indevida.

18.4. Edital, Termo de Referência, proposta aceita e contrato deverão ser interpretados de forma harmônica. Divergências materiais que afetem a formulação das propostas deverão ser esclarecidas ou retificadas antes da disputa.

18.5. Integram o edital:

Anexo I — Estudo Técnico Preliminar,

Anexo II — Termo de Referência,
Anexo III — modelo de proposta comercial;
Anexo IV — declaração unificada;
Anexo V — minuta do contrato administrativo;
Anexo VI — Termo de Ciência e de Notificação; e
Anexo VII — declaração de documentos à disposição do TCE-SP.

18.6. Fica eleito o foro competente da Comarca de São Luiz do Paraitinga/SP, à qual pertence o Município, para questões não resolvidas administrativamente, ressalvadas as competências legais.

Lagoinha, 10 de novembro de 2026.

JOSE GUILHERME CORREA GOMES:34652520808

Assinado de forma digital por JOSE GUILHERME CORREA GOMES:34652520808

José Guilherme Corrêa Gomes
Prefeito Municipal

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2026
EDITAL Nº 096/2026

(Em anexo)

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2026
EDITAL Nº 096/2026

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2026
EDITAL Nº 096/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRIO ELÉTRICO, COM SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GERAÇÃO DE ENERGIA, EQUIPAMENTOS, OPERADORES E EQUIPE TÉCNICA DE APOIO, DESTINADO À REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DA FAMÍLIA LAGOINHA 2027, NO MUNICÍPIO DE LAGOINHA/SP, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

À Prefeitura Municipal de Lagoinha/SP,

A empresa abaixo identificada apresenta proposta para a execução integral do objeto, de acordo com o edital e o Termo de Referência:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone e e-mail:

Representante legal e cargo:

Item: 01

Descrição: Locação de caminhão trio elétrico, com sistema de sonorização, iluminação, geração de energia, equipamentos, operadores e equipe técnica de apoio, incluindo transporte, posicionamento, montagem, testes, operação, suporte técnico e desmontagem.

Quantidade: 04 (quatro) diárias, de 05 a 08 de fevereiro de 2027.

Valor unitário por diária: R$ _____.

Valor global da proposta: R$ _____-.

O valor global proposto contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive tributos, encargos, transporte, alimentação, hospedagem, seguros, equipamentos, operadores e equipe técnica, sem cobrança adicional à Administração.

Declaramos que conhecemos e atendemos às especificações, aos prazos, às condições de execução, aos requisitos de segurança e às demais exigências do edital e do Termo de Referência.

Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação.

Enquadramento empresarial: [ME / EPP / MEI / OUTRO].

Local e data:

Nome e assinatura do representante legal:

ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2026
EDITAL Nº 096/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRIO ELÉTRICO, COM SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GERAÇÃO DE ENERGIA, EQUIPAMENTOS, OPERADORES E EQUIPE TÉCNICA DE APOIO, DESTINADO À REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DA FAMÍLIA LAGOINHA 2027, NO MUNICÍPIO DE LAGOINHA/SP, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

A empresa [RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [PREENCHER], por seu representante [NOME E QUALIFICAÇÃO], declara, sob as penas da lei:

1. Que atende aos requisitos de habilitação e conhece integralmente o edital, o Termo de Referência e as condições necessárias à execução do objeto.

2. Que não incorre em impedimento legal de participação ou contratação e comunicará fatos supervenientes que possam afetar sua habilitação.

3. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos, salvo como aprendiz a partir de quatorze anos, conforme o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4. Que cumpre, quando aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, e não mantém trabalho forçado ou degradante.

5. Que a proposta abrange a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição, nas leis, nas normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação, conforme o art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6. Que disponibilizará o caminhão trio elétrico, os equipamentos, os profissionais e os recursos necessários à execução integral do objeto, e apresentará, nos prazos previstos, os documentos técnicos exigidos no edital e no Termo de Referência.

7. Que o preço proposto contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução, sem cobrança adicional por transporte, montagem, operação, suporte técnico, desmontagem ou outros recursos previstos no objeto.

8. Para fins dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, declara enquadrar-se como: [] ME; [] EPP; [] MEI; [] não se enquadra, e afirma atender aos requisitos legais quando assinalada uma das condições beneficiárias.

9. Que conhece as condições do local e do evento, tendo realizado vistoria facultativa ou, caso não a tenha realizado, assume responsabilidade pela elaboração da proposta e pela execução do objeto nas condições previstas no edital.

10. Que são verdadeiras as informações apresentadas e tem ciência das consequências legais decorrentes de falsidade, fraude ou omissão relevante.

Local e data: [PREENCHER].

Nome e assinatura do representante legal: [PREENCHER].

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2026
EDITAL Nº 096/2026

O **MUNICÍPIO DE LAGOINHA/SP**, CNPJ nº **45.167.111/0001-25**, com sede na Rua Amador Alves de Oliveira, nº 388, Bela Vista, Lagoinha/SP, representado por [NOME E CARGO], CONTRATANTE, e [RAZÃO SOCIAL], CNPJ nº [PREENCHER], com sede em [ENDEREÇO], representada por [NOME E QUALIFICAÇÃO], CONTRATADA, celebram o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 047/2026, Processo Administrativo nº 096/2026 e Edital nº 096/2026, regido pela Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas seguintes.

1. DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de locação de caminhão trio elétrico, com sistema de sonorização, iluminação, geração de energia, equipamentos, operadores e equipe técnica de apoio, destinado ao Carnaval da Família Lagoinha 2027, conforme o edital, o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o edital, o Termo de Referência, a proposta aceita, os documentos de habilitação e os atos de adjudicação e homologação.

1.3. O objeto será executado por preço global para quatro diárias, incluindo transporte, posicionamento, montagem, testes, operação, suporte técnico, desmontagem e todos os recursos necessários à execução integral.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

2.1. A vigência do contrato será até 31 de março de 2027. O prazo de execução dos serviços será de 05 a 08 de fevereiro de 2027, totalizando quatro diárias.

2.2. A montagem, os testes, os horários de funcionamento e a desmontagem obedecerão ao cronograma definido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sem alteração do quantitativo contratado.

2.3. As obrigações de pagamento, reparação de danos, garantia e responsabilização subsistirão quando seus prazos ultrapassarem a vigência contratual.

3. DO PREÇO E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O valor total deste contrato é de R$ [PREENCHER], correspondente a quatro diárias, ao preço unitário de R$ [PREENCHER] por diária, conforme proposta vencedora e adjudicação.

3.2. O preço inclui todos os custos diretos e indiretos necessários à execução, inclusive tributos, encargos, transporte, combustível, alimentação, hospedagem, seguros, equipamentos, operadores e equipe técnica, sem cobrança adicional.

3.3. As despesas correrão à conta da dotação: [UNIDADE / FUNCIONAL PROGRAMÁTICA / NATUREZA / FONTE / FICHA / EMPENHO], indicada no processo e no empenho correspondente.

4. DA EXECUÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços serão executados na Praça Augusto Ribeiro, s/n, Centro, Lagoinha/SP, ou em outro local formalmente indicado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no período de 05 a 08 de fevereiro de 2027.

4.2. A CONTRATADA providenciará transporte, posicionamento, montagem, conexão, testes, operação dos equipamentos, suporte técnico durante a programação, manutenção da estrutura em funcionamento e desmontagem ao término dos serviços.

4.3. A CONTRATADA disponibilizará veículo, sistema de som, iluminação, geração de energia, equipamentos, operadores e equipe técnica conforme as especificações do Termo de Referência, mantendo recursos de reserva para correção de falhas operacionais.

4.4. A substituição do veículo ou de equipamentos dependerá de necessidade justificada, atendimento às especificações mínimas e aprovação prévia da fiscalização.

4.5. A subcontratação de atividades acessórias somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE. É vedada a transferência integral do objeto, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução e pelos danos causados.

4.6. A CONTRATADA cumprirá as normas de segurança do trabalho, trânsito, instalações elétricas, prevenção contra incêndio, emissão de ruídos e demais exigências legais aplicáveis, mantendo válidos os documentos, licenças e registros exigíveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A CONTRATADA deverá: manter as condições de habilitação; indicar responsável operacional e preposto; disponibilizar o caminhão, equipamentos e profissionais exigidos; cumprir os horários e orientações regulares da fiscalização; corrigir falhas e substituir equipamentos inadequados; apresentar documentos técnicos e fiscais; cumprir encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais; e responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

5.2. A CONTRATANTE deverá: designar gestor e fiscal; fornecer as informações e orientações necessárias; definir e comunicar o cronograma; acompanhar a execução; registrar ocorrências; receber e atestar os serviços regulares; efetuar o pagamento devido; e decidir pedidos e ocorrências de modo motivado.

5.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto. As comunicações serão dirigidas aos representantes designados e registradas no processo.

6. DO RECEBIMENTO, DA MEDIÇÃO E DA GARANTIA

6.1. O recebimento será realizado pelo fiscal ou representante formalmente designado após a execução, mediante conferência das especificações, das quatro diárias, dos equipamentos, da equipe e dos documentos pertinentes.

6.2. A medição compreenderá as diárias efetivamente executadas e aceitas, observado o limite de quatro diárias e o preço unitário da proposta vencedora. A CONTRATANTE poderá glosar serviços não executados ou rejeitados, mediante registro e motivação.

6.3. A CONTRATADA prestará garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nas modalidades do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. A garantia será liberada após a fiel execução do contrato, nos termos do art. 100 da mesma lei.
6.4. A CONTRATADA deverá corrigir, sem custo adicional, falhas ou inadequações verificadas durante a execução e responderá pelos danos causados, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

7. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO
7.1. Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA apresentará nota fiscal ou documento equivalente, com identificação do contrato, do período de execução, do valor devido e das retenções tributárias cabíveis, acompanhada do ateste do fiscal.
7.2. A liquidação será concluída em até dez dias úteis do recebimento da documentação regular, observado eventual prazo reduzido quando legalmente aplicável. Erros ou omissões suspenderão o prazo quanto à parcela afetada até o saneamento.
7.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de dez dias, contado da apresentação regular da nota fiscal após o recebimento definitivo, por crédito em conta indicada pela CONTRATADA e observada a ordem cronológica aplicável.
7.4. Serão realizadas as retenções tributárias legalmente exigíveis. Não haverá pagamento antecipado ou por serviços não executados e não aceitos.

8. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES
8.1. Considerando a natureza não continuada do objeto e o período de execução de quatro diárias, o preço permanecerá fixo durante a execução, sem reajuste periódico, ressalvada a hipótese legal de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
8.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá da demonstração dos pressupostos legais e de decisão formal da CONTRATANTE. As alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA GESTÃO E DAS SANÇÕES
9.1. Gestor: JAINE FERNANDA DOS SANTOS - Diretora de Cultura. Fiscal: ROBERT LARISSON SANTOS ABREU - Secretário de Cultura e Turismo**.** Preposto da CONTRATADA: [PREENCHER]. A substituição dos representantes será comunicada formalmente.
9.2. Aplicam-se as infrações e sanções previstas no item 15 do edital e nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório, ampla defesa e recursos.
9.3. Atraso injustificado: multa moratória de 0,5% ao dia sobre o valor da parcela diária em atraso, limitada a 10%. Inexecução parcial: multa de 10% do valor da parcela não cumprida. Inexecução total: multa de 20% do valor deste contrato. Serão observados os limites legais, a proporcionalidade e a vedação à duplicidade pelo mesmo fato.

10. DA EXTINÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. A extinção observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, com motivação, contraditório quando cabível e apuração das obrigações pendentes.
10.2. Os dados pessoais serão tratados somente para as finalidades legais e contratuais, com proteção adequada. A publicidade do contrato observará o PNCP e os demais meios oficiais aplicáveis.
10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e a legislação pertinente. O foro será o indicado no edital, ressalvadas as competências legais.

Lagoinha/SP, aos xx de xxxxx de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA/SP
JOSE GUILHERME CORREA GOMES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
CNPJ sob o n° 10.276.979/0001-89
REPRESENTANTE LEGAL
Cargo
CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura:
Nome:
RG:
CPF:

Assinatura:
Nome:
RG:
CPF:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE: Município de Lagoinha/SP

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRIO ELÉTRICO, COM SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GERAÇÃO DE ENERGIA, EQUIPAMENTOS, OPERADORES E EQUIPE TÉCNICA DE APOIO, DESTINADO À REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DA FAMÍLIA LAGOINHA 2027, NO MUNICÍPIO DE LAGOINHA/SP, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E EM SEUS ANEXOS.

ADVOGADO (S): Luana Fiorella Rosolia de Oliveira **OAB/SP nº** 459.520

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Lagoinha, xx de xxxxxx de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE / RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO :

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA – SP

Nome: **JOSÉ GUILHERME CORREA GOMES**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [redacted], RG: [redacted]

e-mail: gabinete@lagoinha.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOINHA – SP

Nome: **JOSÉ GUILHERME CORREA GOMES**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [redacted], RG: [redacted]

e-mail: gabinete@lagoinha.sp.gov.br

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

CPF/MF:

RG nº

Cargo:

E-mail:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **JOSÉ GUILHERME CORREA GOMES**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: [redacted], RG: [redacted]

e-mail: gabinete@lagoinha.sp.gov.br

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **JAINE FERNANDA DOS SANTOS**

Cargo: Diretora de Cultura
CPF: [redacted]
E-mail: cultura@lagoinha.sp.gov.br

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal
Nome: **ROBERT LARISSON SANTOS ABREU**
Cargo: Secretário de Cultura e Turismo
CPF: [redacted]
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOINHA/SP
CNPJ nº 45.167.111/0001-25
EMPRESA:
CNPJ sob o n°
CONTRATO Nº
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRIO ELÉTRICO, COM SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GERAÇÃO DE ENERGIA, EQUIPAMENTOS, OPERADORES E EQUIPE TÉCNICA DE APOIO, DESTINADO À REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DA FAMÍLIA LAGOINHA 2027, NO MUNICÍPIO DE LAGOINHA/SP, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E EM SEUS ANEXOS.
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA: __/___/____ até 31/03/2027
VALOR: R$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Lagoinha/SP, xx de xxxxxx de 2026.

JOSE GUILHERME CORREA GOMES
Prefeito Municipal